



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**COMISSÃO ELEITORAL**

## **EDITAL Nº 06/2021**

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)**, nos termos da Resolução Nº 004, do Conselho Universitário, de 15 de março de 2021.

### **1. DAS VAGAS**

- 1 servidor docente lotado no Campus Alto Paraopeba, eleito pelos seus pares;
- 1 servidor técnico administrativo lotado no Campus Alto Paraopeba, eleito pelos seus pares;
- 1 servidor docente lotado no Campus Centro Oeste Dona Lindu, eleito pelos seus pares;
- 1 servidor técnico administrativo lotado no Campus Centro Oeste Dona Lindu, eleito pelos seus pares;
- 2 servidores docentes que atuam na pós-graduação stricto sensu, eleito pelos seus pares;
- 2 servidores técnicos administrativos que atuam na pós-graduação, eleito pelos seus pares;
- 1 servidor técnico administrativo para atuar na área de comunicação Institucional, eleito por todos os técnicos administrativo em exercício da UFSJ.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes e os técnicos administrativos do quadro da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente Edital.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes e os técnicos administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docente substituto e visitantes.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

#### **3.2 Período de Inscrição**

**De 19 e 20 de abril de 2021**

3.3 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 20 de abril de 2021**.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) após 18h do dia 20 de abril de 2021.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 21 de abril de 2021.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os docentes e os técnicos administrativos em exercício do quadro efetivo da UFSJ.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **23 de abril de 2021**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 06/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar em até o número de vagas para o respectivo cargo.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

5.6 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h10 do dia 23 de abril de 2021**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.2 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate entre os docentes, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

- a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- b - maior titulação;
- c - maior idade;
- d - sorteio.

6.6 No caso de empate entre os técnicos administrativos, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

- a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- b - maior idade;
- c - sorteio.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufs.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufs.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

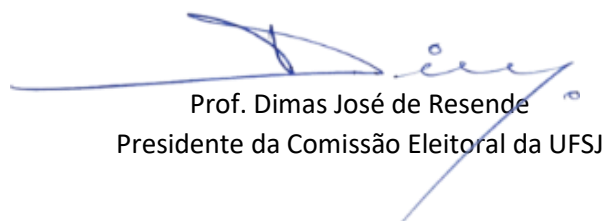
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 12 de abril de 2021



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ